Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

São Bento do Sul, 22 de abril de 2022.

Ofício nº 224/2022 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Carla Odete Hofmann
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Bento do Sul/SC

Assunto: Resposta ao Oficio n° 042/2022

Senhora Presidente:

Através do presente, em anexo encaminhamos resposta ao Requerimento de Informação n° 020/2022 de autoria do Vereador Jairson Sabino e e 021/2022 de autoria do Vereador Paulo Zwiefka.

Apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

Ofício 225/2022 Simone

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

São Bento do Sul, 22 de abril de 2022

De: GAPRE

Para: À Sua Excelência Senhor
Jairson Sabino
Vereador

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n° 20/2022

Vimos por meio deste encaminhar respostas e documentos relativos ao Requerimento de Informação nº 20/2022.

a) O contrato solicitado por Vossa Senhoria não foi localizado. Todavia, segue anexa cópia da referida Lei.
Trata-se se documento muito antigo, e por conta da forte inundação que ocorreu em dezembro/2002, muitos documentos foram perdidos, o que originou o decreto 495 de 07 de janeiro 2003. Também, foram solicitadas buscas de documentos referentes a concessão do Autódromo, em janeiro/2022 na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, e conforme memorando interno, que segue anexo, assinado pelo Exmo Sr. Secretário da época (Jairson Sabino), nada foi encontrado.

CMSBS 22/04/2022 16:06

b) Cópia do mapa do local, segue anexo.

c) Cópia da Matrícula do Imóvel, segue anexa.

d) Há apenas uma matrícula, que segue anexa.

e) Cópia das prestações de contas, seguem anexas.

f) Não há, seja no arquivo do Poder Executivo, seja no arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, documentos referentes ao período solicitado.

g) Não foram encontrados registros de repasses referente ao período solicitado.

h) Não foram encontrados registros de repasses referente ao período solicitado.

i) Segue anexo documento do Arquiteto e Urbanista Rodrigo Matos da Silva.

j) Mapa disponível segue anexo.

k) Idem letra i.

l) Resposta prejudicada, por se tratar de questionamento meramente especulativo, conforme artigo 217, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

m) Embora tal questionamento possa ser tratado como meramente especulativo, de acordo com o artigo 217, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, há vários meios possíveis que podem ser utilizados, dessa forma, cabe ao Poder Executivo Municipal definir qual melhor se aplica ao caso concreto.

n) Resposta prejudicada. Em consonância com o artigo 217, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

o) O novo edital deve ser lançado em breve, contudo depende de Manifestação de Interesse Social de entidades, assim que lançado será publicado em sítio público, e estará disponível para consulta.

p) Resposta Prejudicada. Em consonância com o artigo 217, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

q) Resposta prejudicada, por se tratar de questionamento meramente especulativo, conforme artigo 217, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

r) Resposta prejudicada, por se tratar de questionamento meramente especulativo, conforme artigo 217, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

s) Resposta prejudicada, por se tratar de questionamento meramente especulativo, conforme artigo 217, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Atenciosamente,

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabiente

Leis Municipais 20 anos

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 02/03/2001

Câmara Municipal de São Bento do Sul 04

LEI Nº 465, DE 28 DE ABRIL DE 1.992.

CONCEDE O USO DE PARTE DE IMÓVEL AO SÃO BENTO MOTOR CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Lourenço Schreiner, Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar "Contrato de Concessão de Uso" pelo prazo de 30 (trinta) anos com o São Bento Motor Clube para que este utilize parte do imóvel pertencente à Prefeitura, localizado na localidade de Represo no Município de Campo Alegre, com a finalidade de construir sua sede social e demais dependências de apoio à prática de automobilismo e motociclismo.

Art. 2º A área concedida dista 110 (cento e dez) metros da Torre de Cronometragem situada ao leste da Pista de Corrida e confronta-se tanto ao norte como ao sul por linhas retas de 55 (cinquenta e cinco) metros cada com terras da prefeitura Municipal, ao leste em linha reta de 15 (quinze) metros também com terras da Prefeitura e ao oeste faz frente em linha reta de 15 (quinze) metros com a Pista de Corrida, contendo a área total de 825 (oitocentos e vinte e cinco) metros quadrados; parte de uma área de maiores dimensões que se encontra descrita na Escritura Pública lavrada no tabelião da Comarca - Ernesto J. Diener Filho, no Livro 109 às folhas 030 e registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob R.3-13994 em 14 de dezembro de 1989.

Art. 3º O Contrato será rescindido se no prazo de 1 (hum) ano o concessionário não iniciar a construção de sua sede na área concedida.

Art. 4º No término da concessão as benfeitorias existentes na área concedida reverterão à Prefeitura sem qualquer indenização ao concessionário.

Parágrafo Único. Se a Prefeitura rescindir o Contrato antes do término da concessão caberá indenização ao concessionário no valor das benfeitorias existentes.

~~**Art. 5º** Fica a Prefeitura autorizada a permitir que o São Bento Motor Clube explore a venda de publicidade em placas a serem fixadas ou colocadas na área interna do "Autódromo Municipal".~~

- ~~Parágrafo Único. Os recursos obtidos na venda de publicidade terá a seguinte distribuição:~~
- ~~a) 90% (noventa por cento) à Prefeitura Municipal;~~
- ~~b) 10% (dez por cento) ao São Bento Motor Clube.~~ (Revogado pelas Leis nº 447/1995, nº 492/1999 e nº 5/2001)

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Art. 6º O São Bento Motor Clube poderá promover eventos automobilísticos e motociclisticos no "Autódromo Municipal" após autorização da Prefeitura.

Continuar

§ 1º - As competições serão de inteira responsabilidade do promotor não cabendo a Prefeitura qualquer ÔNUS com os eventos.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 05

- ~~§ 2º - O "superavit" financeiro auferido nas promoções terá a seguinte distribuição:~~
- ~~a) 50% (cinquenta por cento) à Prefeitura Municipal;~~
- ~~b) 50% (cinquenta por cento) ao São Bento Motor Clube.~~

- ~~§ 2º - O superávit financeiro auferido nas promoções terá a seguinte distribuição:~~
- ~~I - para as duas próximas provas do Campeonato Catarinense de Automobilismo:~~
~~20% (vinte por cento) ao Município de São Bento do Sul,~~
~~80% (oitenta por cento) ao São Bento Motor Clube;~~
- ~~II - para as provas seguintes:~~
~~40% (quarenta por cento) ao Município de São Bento do Sul e,~~
~~60% (sessenta por cento) ao São Bento Motor Clube. (Redação dada pela Lei nº 447/1995)~~

- ~~§ 2º - O superávit financeiro auferido nas promoções terá a seguinte distribuição:~~
- ~~I - para as cinco próximas provas de Campeonato Catarinense de Automobilismo:~~
~~20% (vinte por cento) ao Município de São Bento do Sul, e~~
~~80% (oitenta por cento) ao São Bento Motor Clube.~~
- ~~II - para as provas seguintes:~~
~~40% (quarenta por cento) ao Município de São Bento do Sul, e~~
~~60% (sessenta por cento) ao São Bento Motor Clube. (Redação dada pela Lei nº 492/1999)~~

§ 2º - O superávit financeiro auferido nas promoções terá a seguinte distribuição:

05% (cinco por cento) ao Município de São Bento do Sul, e
95% (noventa e cinco por cento) ao São Bento Motor Clube. (Redação dada pela Lei nº 5/2001)

§ 3º - Entende-se por "superavit" financeiro a diferença entre o montante da receita arrecadada e da despesa realizada.

§ 4º - Em caso de "déficit" não caberá a Prefeitura qualquer restituição ao São Bento Motor Clube.

- ~~§ 5º - Para ter direito ao que trata o artigo anterior, o São Bento Motor Clube será responsável pela manutenção e conservação do Autódromo Municipal. (Redação acrescida pela Lei nº 447/1995)~~

- ~~§ 5º - Para ter direito ao que trata o artigo anterior, o São Bento Motor Clube será responsável pela manutenção e conservação do Autódromo Municipal. (Redação dada pela Lei nº 492/1999)~~

§ 5º - Para ter direito ao que trata o artigo anterior, o São Bento Motor Clube será responsável pela manutenção e conservação do Autódromo Municipal, inclusive pela contratação de zelador e construção de moradia para o mesmo. (Redação dada pela Lei nº 5/2001)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 28 de abril de 1.992.

LOURENCO SCHREINER
Prefeito Municipal

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
06

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/09/2011

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Leis 20 ANOS Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 28/04/2003

Câmara Municipal de São Bento do Sul 07

DECRETO Nº 495, DE 07 DE JANEIRO DE 2003.

(Vide Decretos nº 768/2003 e nº 852/2003)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 493, DE 02 DE JANEIRO DE 2003, QUE DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Sr. LANDIVO STOEBERL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e embasado no Decreto Federal nº 895 de 16.08.93, na Lei Estadual nº 10.925 de 22.09.98, na Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e no artigo 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO QUE:

- as fortes chuvas que se abateram sobre parte do município no último dia 31 de ~~janeiro~~ dezembro de 2002, ocasionando inundações, desmoronamentos, obstruções de canais, rios e bueiros, danos a edificações, ruas, estradas, pontes e pontilhões; (Redação dada pelo Decreto nº 851/2003)
- em especial a inundação ocorrida no piso térreo do prédio da administração municipal, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, danificando móveis, equipamentos, aparelhos e documentos, bem como os danos causados às obras de construção do Quartel da Polícia Militar no município, DECRETA:

Art. 1º Situação de Emergência nas áreas abrangidas pelas vias públicas a seguir relacionadas:

CENTRO: Ruas Jorge Lacerda, Visconde de Taunay, Barão do Rio Branco, Capitão Ernesto Nunes, Rodolfo Klaumann, Pe. Henrique Müller, Felipe Schmidt, Paulo Zschoerper, Nereu Ramos, Benjamin Constant, Ambrosius Pfeiffer, Jorge Zipperer, Alexandre Bühnemann, Egon O. Zulauf, Pedro Hilgenstieler, João Hastreiter, Frederico Fendrich Júnior, Alfredo M. Buschle, Bruno Fischer, Francisco Engel, Capitão Osmar Romão da Silva, Ernesto Bollmann, Wigando Rogério Diener, Gustavo Katzer; Avenidas D. Pedro II e Argolo, bem como a Travessa Carlos Ehrl:

BAIRRO SCHRAMM: Ruas Schramm, Frederico Keil, Teodoro F. Engel, Maria da Conceição Ville Klaumann, José Cordeiro, João Baum, Júlio Oscar Baum, Zanzibar, Frida Pscheidt, Tereza Schreiner, José Liebl, Fernando Huebl e Travessa da Luz;

BAIRRO PROGRESSO: Ruas Augusto Wunderwald e Olímpio Vidal Teixeira e Avenida dos Imigrantes;

BAIRRO BRASÍLIA: Rua João Wenceslau Pscheidt;

BAIRRO SERRA ALTA: Ruas Theodoro Schwarz, Mathias Nossol, Carlos Fürst e Ervino Rank;

BAIRRO COLONIAL: Rua Urca;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 07 de janeiro de 2003.

LANDIVO STOEBERL,
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Câmara Municipal de São Bento do Sul

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/07/2010

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

MEMORANDO INTERNO N°021/2022 - SEMOB

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito
Sr. Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Assunto: Resposta a Ordem de Serviço 07 de 27 de janeiro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos, através deste, informar que não há, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nenhum tipo de documentação referente à concessão do Autódromo.

No arquivo morto da Secretaria há documentos desde o ano de 2004 e nenhum se refere ao solicitado na Ordem de Serviço supracitada.

Sem mais, nos colocamos a disposição.

EMILLY CRISTINA PSCHEIDT:08667060976

Assinado de forma digital por EMILLY CRISTINA PSCHEIDT:08667060976
Dados: 2022.01.28 09:39:12 -03'00'

EMILLY CRISTINA PSCHEIDT

Diretora do Departamento de Administração e Controle

JAIRSON SABINO:54852960925

Assinado de forma digital por JAIRSON SABINO:54852960925
Dados: 2022.01.24 09:24:43 -03'00'

JAIRSON SABINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal de São Bento do Sul
10

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 13.994, datada de 20 de Setembro de 1989, conforme imagem abaixo:

Livro Nº. 2 — REGISTRO GERAL — Ficha Nº. 01 — Ano 1989.-

Matrícula Nº. 13.994 — Data: 20 de setembro de 1989.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no município de Campo Alegre, desta Comarca, na localidade de Reprezo, distante 3.500,00 metros da Rodovia SC-280, frente para a Estrada Rio Represo, lado direito sentido São Bento do Sul - Avenquinha, por 6(seis) linhas quebradas de 44,93 metros , 34,65 metros, 143,09 metros, 94,33 metros, 15,85 metros e 67,92 metros, fundos com Nelson Habowsky e Hanz Rudnick,pelo Rio Represo, por 1.010,18 metros, lado direito com Lucides Rudnick, por 7(sete) linhas quebradas de 57,00 metros, 30,00 metros, 6,09 metros, 43,57 metros, 8,00 metros, 68,16 metros e 63,61 metros, lado esquerdo com Doris Baiel e Erica Weiss, por 660,68 metros, com a área de (202.687,30m2) / duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete metros,trinta decímetros quadrados.- PROPRIETÁRIO: LUCIDES RUDNICK,brasileiro, comerciante, CI nº 671.051-SC., CPF nº 006.434.169-00, casado com Norma Rudnick, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado no Bairro Bela Aliança, nesta cidade.- TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Cartório sob nº 08.708, livro nº 2, registro geral. Dou fe.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
O OFICIAL MAIOR:

AV.1-13.994. São Bento do Sul, 20 de setembro de 1989.-.-.-
CERTIFICO que, conforme o registro (R.3) do título aquisitivo, o terreno objeto desta matrícula está locado em favor / da locatária: SÃO BENTO MOTOR CLUBE - SEMC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC(MF) sob nº 83.787.432/0001-11. Dou fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Câmara Municipal de São Bento do Sul

Contribuição da Matrícula Nº. 13.994

tandos por seu bastante procurador, Luiz Antonio Cassetari / Vieira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, / CI RG.298.112-SC., CIC 179.826.699-72, residente e domiciliado nesta cidade.- ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta/ cidade e inscrita no CGC/MF sob nº 86.051.398/0001-00, aqui / representada por seu Prefeito Municipal, Lourenço Schreiner,/ brasileiro, casado, contador, CI 9ªR-317.876-SC., CIC 154.408.859-00, residente e domiciliado nesta cidade.- TÍTULO: Compra e venda.- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 20 de novembro/ de 1.989, de Notas do Tabelionato desta Comarca, Lº 109,/ fls. 030.- VALOR: Ncz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos). OBSERVAÇÃO: O imóvel objeto desta matrícula será utilizado para a implantação de futuro centro de Exposições e Convenções, para uma Estação Experimental de Piscicultura, Camping e demais equipamentos de lazer e autódromo, de conformidade com a lei municipal nº 038/89, de 18 de agosto de 1.989.- Dou fé.-. Escrevente Juramentada:_____

Documento Assinado Digitalmente por VANUSA POLICENO. CPF: 09620162927

Documento Assinado Digitalmente por VANUSA POLICENO. CPF: 09620162927

Câmara Municipal de São Bento do Sul
12

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 13.994.

O referido é verdade e dou fé. São Bento do Sul-SC, 01 de Março de 2022.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GIE40790-1UPH
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

[] Miguel Angelo Zanini Ortale - Oficial Titular
[] Paulo Roberto de Oliveira - Escrevente Substituto
[] Alex Willian Castanha - Escrevente Substituto
[] Paulo Henrique Zambello - Escrevente
[] Rodrigo de Souza - Escrevente
[x] Vanusa Policeno - Escrevente
[] Cleide Adriane Janczkowsky - Escrevente
[] Maria Laura Stenzoski - Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - ISENTO..... R$ 0,00
Selos: R$ 0,00
Total: R$ 0,00

****Validade: 30 dias****

Pedido de certidão e outros serviços estão disponíveis no site: www.registrodeimoveis.org.br

Documento Assinado Digitalmente por VANUSA POLICENO. CPF: 09620162927

Documento Assinado Digitalmente por VANUSA POLICENO. CPF: 09620162927

Câmara Municipal de
13
São Bento do Sul

São Bento do Sul, 21 Abril de 2022-

Oficio nº 030/ 2022

Assunto: Prestação de contas.

A
Prefeitura de São Bento do Sul – SC

O São Bento Motor Clube, por meio deste apresenta o resultado financeiro dos eventos de 2018 e 2019.

Prova 03/2018

RECEITAS – R$ 85.732,25
Despesas - R$ 83.297,75
Superavit – R$ 2.434,50

Prova 11/2018

RECEITAS – R$ 98.333,18
Despesas - R$ 97.556,54
Superavit – R$ 776,64

Prova 03/2019

RECEITAS – R$ 68.511,00
Despesas - R$ 67.739,09
Superavit – R$ 771,91

A prova referente a 04/2022 ainda não foi finalizada a apuração de resultados, devido ainda estarmos realizando pagamentos pertinentes ao evento.

Muito obrigado.

Atenciosamente

SÃO BENTO MOTOR CLUBE
Fabian Ruiz Sprotte
Presidente

Câmara Municipal de
14
São Bento do Sul

SÃO BENTO MOTOR CLUBE
DEMONSTRATIVO
CCA 03/2020

RECEITAS

INSCRIÇÕES	32.595,85
PORTARIA	64.258,32
PATROCÍNIO	9.573,00
OUTROS	4.050,00
	110.477,17

DESPESAS

ALIMENTAÇÃO	4.140,76
PISTA	12.810,83
MANUTENÇÕES	17.989,36
SEGURANÇA	11.190,00
COMISSÃO BEMA	3.500,00
CRONOMETRAGEM	3.500,00
BANDEIRINHAS	3.120,00
COMISSÁRIOS	6.151,00
TAXA FAUESC	2.500,00
LOCUTOR	1.730,00
TRANSM.YOUTUBE	3.000,00
DENNIS SOM	2.600,00
AMBULANCIA	1.800,00
radio	2.744,00
seguro+acidente DODO	3.324,25
hotel eliana	3.710,00
zanoello	3.482,98
DEIVICRIS	1.500,00
CERVEJA TAQUARAS	3.900,00
outros	18.087,37
OUTROS	-
	110.780,55

Resultado	-	303,38

Câmara Municipal
15
São Bento do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EVENTO 07/2021

RECEITAS	
INSCRIÇÕES	61.349,00
PATROCÍNIOS	11.550,00
VENDA COMBUSTÍVEL	38.339,50
TOTAL	111.238,50
DESPESAS	
TAXAS	3.929,71
MANUTENÇÃO	10.484,30
SERVIÇOS	46.615,00
PROPAGANDA	611,00
OUTROS	6.556,80
PREMIO	513,00
ALIMENTAÇÃO	4.687,17
COMBUSTÍVEL	34.827,00
Total Despesas	108223,98
Resultado	**3.014,52**

Câmara Municipal
16
São Bento do Sul

São Bento do Sul, 19 de abril de 2022.

A/ Sr. Fabian L. Sprotte
Presidente – São Bento Motor Clube.

Após visita técnica realizada nas dependências do autódromo municipal Lourenço Schreiner no dia 17 de abril de 2022, apresentamos abaixo o descritivo de investimentos realizados na propriedade citada.

- Palanques de cerca, tela/alambrado percorrendo todas as divisas do terreno, e subdivisões internas;
- Portão metálico e alambrado - duas folhas de abrir, 6,00 x2,20. 5 unidades;
- Portaria 1 em alvenaria com área aproximada de 25,00 m²;
- Portaria 2 em alvenaria com área aproximada de 8,00 m²;
- Padrão de entrada de água, medidor – Samae;
- Rede interna de distribuição de água potável;
- Padrão de entrada de energia, medidor – Celesc;
- Postes e transformador;
- Rede interna de distribuição de rede elétrica e iluminação;
- Ruas internas em pedras e saibro para circulação de pedestres e carros;
- Sistema de interno de distribuição de internet, através de 8 pontos de Wi-fi;
- Sistema de drenagem interna para água de chuvas, tubos e bocas de lobo.
- 06 Sanitários em alvenaria com área aproximada de 45,00 m² cada. Contemplados com; vaso, portas, chuveiros, mictórios e pias. Masculino/feminino.
- Sistema de interno de coleta e tratamento de esgoto para cada edificação existente;
- Sistema de proteção contra acidentes, do tipo muro de contenção em concreto com 200 metros de comprimento e 1,30 de altura. Seguindo padrões de segurança da Confederação Brasileira de Automobilismo;
- Sistema de proteção contra acidentes através de pneus nas curvas do circuito de corrida; aproximadamente 400 pneus instalados com preenchimento em terra e estacas em madeira com diâmetro de 20 cm e pintura em "cal" na cor branca. Seguindo padrões de segurança da Confederação Brasileira de Automobilismo;
- Sistema de proteção Guardrails (defensas metálicas) nas curvas do circuito de corrida; aproximadamente 320 metros lineares, fixados através de pilares de madeira e parafusos, seguindo padrões de segurança da Confederação Brasileira de Automobilismo;
- Sistema de iluminação de largada, torre – sinaleira e acionador.

Câmara Municipal
17
São Bento do Sul

- 60 unidades "Box" para carros de corrida em alvenaria com uma área aproximada de 1.200 m². Contemplados com; piso cimentado, ponto de água, energia e cobertura com chapas do tipo calhetão;
- 18 unidades "Box" para carros de corrida em madeira com uma área aproximada de 320 m². Contemplados com; pontos de água, energia e cobertura com chapas de fibra translucida;
- Arquibancada em alvenaria e cobertura metálica para até 100 pessoas;
- Pódio para premiação em alvenaria;
- Torre de cronometragem em alvenaria em 02 pavimentos. Cobertura em estrutura metálica e fechamento em vidro para visualização de 180° do circuito de corrida;
- Área de alimentação com uma área aproximada de 100 m² em madeira e cobertura em chapa metálica, mesa - bancos em madeira fixados no piso, pia e churrasqueira em alvenaria;
- Edificação em alvenaria, "sede do clube", com uma área aproximada de 150 m². Contemplada com; varanda, 02 churrasqueiras, cozinha, (pia, fogão e balcão em alvenaria e tampo em madeira) deposito, sanitários (masculino e feminino) e área de alimentação para 60 pessoas (mesas e cadeiras). Toda edificação possui piso cerâmico, pontos de água, luz e internet.

Após análise de materiais instalados, equipamentos e mão de obra de instalação, depreciação de uso, avalio o investimento realizado pelo São Bento Motos Clube é de aproximadamente R$1.800.000,00 *(um milhão e oitocentos mil reais)*.

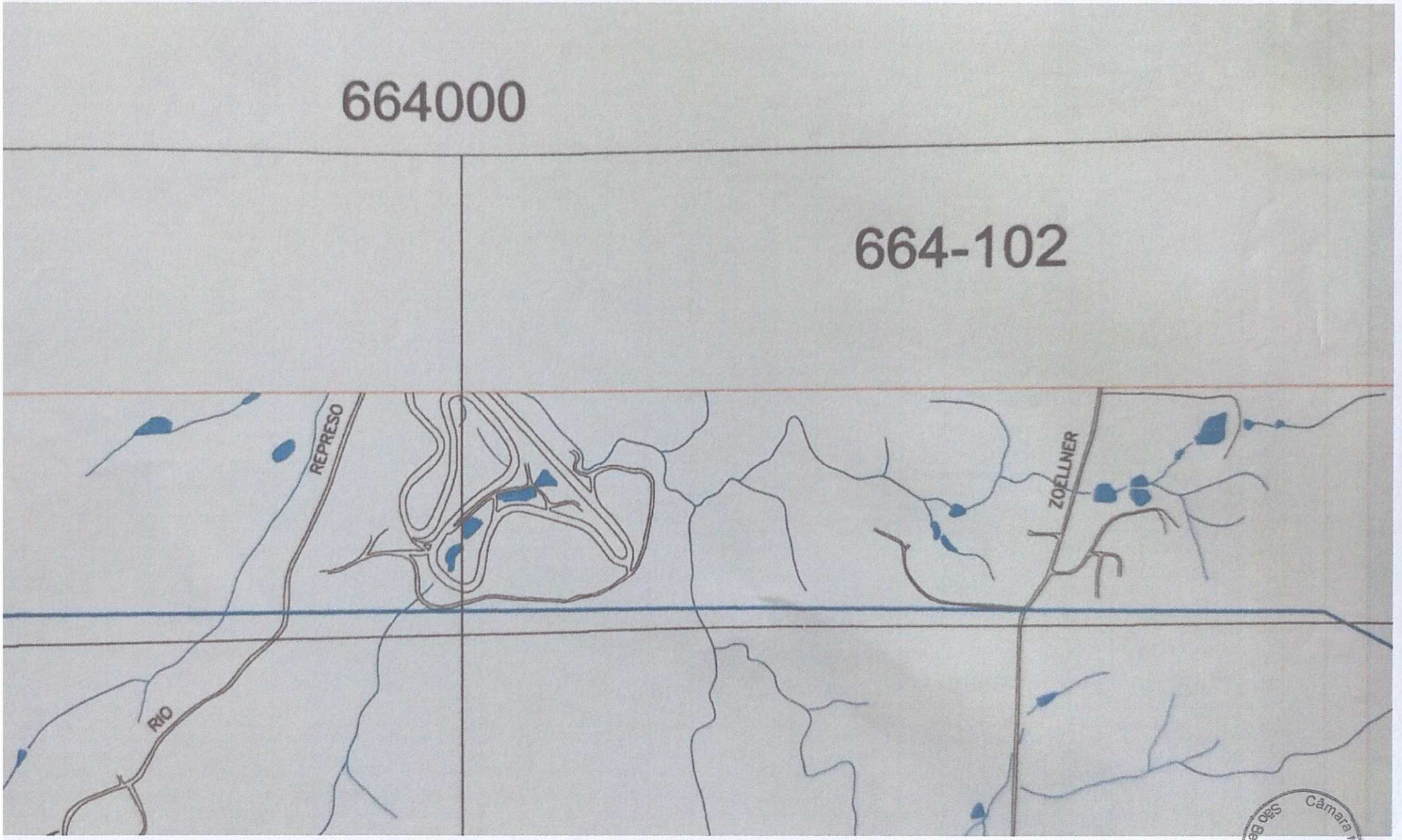
Foram desconsiderados neste levantamento o valor de venda do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dos investimentos realizados nas áreas de treinamento de combate a incêndio e deposito dos Bombeiros Voluntários e dos investimentos realizados pela Companhia de Policia Militar – SBS em seus espaços de treinamento tático.

Sem mais para o momento.

Rodrigo Matos da Silva'

Assinado de forma digital por Rodrigo Matos da Silva'
Dados: 2022.04.20 16:23:37 -03'00'

Rodrigo Matos da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU SC – A 63.535-9.



Câmara Municipal de São Bento do Sul